Lei nº 26, de 06 de setembro de 1993.-

Altera o Art. 63, em seu Inciso II, Seção II do Capítulo IV da Lei nº 28/90 (Código Tributário) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Inciso II do Artigo 63, do Capítulo IV da Lei nº 28/90 (Código Tributário), o qual passa a ter a seguinte Redação :

II - demais transmissões a títulos onerosos :
a) de 0001 URM a 2.985 URM = 2%
b) de 2.986 URM a 5.970 URM = 4%
c) de 5.971 URM em diante = 6%

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor no próximo exercício fiscal, ou seja, em 1º de janeiro de 1994.-

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/ ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DOS DOIS PODERES, aos 06 de setembro de 1993.-

MARIA ENI DA SILVA RITTI
Prefeita Municipal

mcfbo-